LEI Nº 1.355/2004
DE 27/01/2004

Dispõe sobre autorização para contratação de Professores em caráter excepcional, para atuarem no Programa "BRASIL ALFABETIZADO" e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 12 (doze) Professores em caráter excepcional, para atuarem no Programa "BRASIL ALFABETIZADO" para o período de 6 (seis) meses, nos termos do Convênio n° 828172/2003, celebrado entre o Município de Sales Oliveira e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A remuneração mensal de cada profissional a ser contratado nos termos do "caput" deste artigo, será apurada levando-se em conta o número de alunos por alfabetizador, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) por aluno alfabetizado.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 27 de janeiro de 2004

João Jeremias Garcia Neto
Vice-Prefeito em exercício

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal